

LEI Nº 675/80.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a construção da Central Telefônica da TELPE, nesta Cidade, subordinado a seguinte classificação orçamentária:

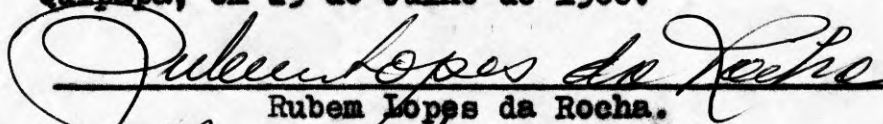
- 7 - DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
- 7.2 - Divisão de Obras
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 05221341 - Construção da Central Tel.da TELPE
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações 60.000,00

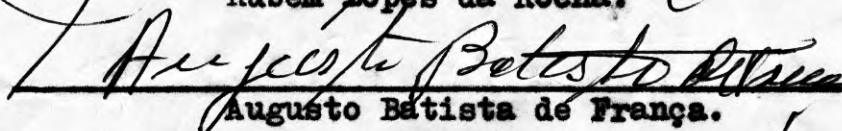
Art. 2º - Os recursos para a cobertura do citado Crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 7 - DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
- 7.2 - Divisão de Obras
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 10583231.12 - Construção de calçamento na cidade
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 29 de Julho de 1980.

 **Presidente**
Rubem Lopes da Rocha.

 **1º Secretário**
Augusto Batista de França.

